



SUMÁRIO

Executivo	01
Decretos	01
Licitações	01
Contratos	01
Legislativo	02
Decretos	02

EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 114/2025

Data: 27/03/2025

SÚMULA: Revoga Decreto.

O PREFEITO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

D E C R E T A:

Art. 1º–Fica REVOGADO o Decreto nº 110/2025 de 21/03/2025.

Art. 2º–Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Quedas do Iguaçu, 27 de Março de 2025.

Rafael Cirylo Chiapetti Alves de Moura - Prefeito de Quedas do Iguaçu

Cod445270

LICITAÇÕES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025/PMQI

Eu, RAFAEL CIRYLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA, na qualidade de Prefeito Municipal, ADJUDICO, o(s) objeto(s) da licitação em epígrafe, a qual tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM O FORNECIMENTO DE CAÇAMBAS PARA COLETA DE RESÍDUOS VOLUMOSOS CLASSE II-A (NÃO INERTE) E CLASSE II-B (INERTE), TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO LICENCIADO, à(s) seguinte(s) empresa(s):

a) Lote(s) nº 01, a empresa LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA, CNPJ/MF nº 03.040.285/0004-25, do Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, que venceu o(s) referido(s) Lote(s), com o valor global de R\$ 598.000,00 (quinhentos e noventa e oito mil reais).

Valor Global de Gastos Licitados: R\$ 598.000,00 (quinhentos e noventa e oito mil reais).

Quedas do Iguaçu, 26 de março de 2025.

RAFAEL CIRYLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA

Prefeito de Quedas do Iguaçu/Pr.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025/PMQI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM O FORNECIMENTO DE CAÇAMBAS PARA COLETA DE RESÍDUOS VOLUMOSOS CLASSE II-A (NÃO INERTE) E CLASSE II-B (INERTE), TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO LICENCIADO.

Afigurando-me que a licitação epígrafada encontra-se regularmente desenvolvida e, estando ainda presente o interesse na(s) contratação(ões) que deu ensejo à instauração do processo, HOMOLOGO o procedimento que se cogita.

Sigam-se os ulteriores termos.

Quedas do Iguaçu, 26 de março de 2025.

RAFAEL CIRYLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA

Prefeito de Quedas do Iguaçu/Pr.

Cod445219

CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 016/2025/PMQI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: R. O. MARTINS & CIA LTDA

CNPJ/MF: 10.479.003/0001-03

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresas para prestação de serviços de lavagem de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à frota do Município de Quedas do Iguaçu/PR, em conformidade com as especificações constantes na proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Eletrônico nº 008/2025/PMQI e seus anexos.

DATA: 27/03/2025 VIGÊNCIA: 48 meses

VALOR: R\$ 780.999,00 PREGÃO ELETRÔNICO: 008/2025/PMQI

Cod445226

EXTRATO DE TERMO ALTERAÇÃO/ADITIVO P/ FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº : 098/2024/PMQI – PRIMEIRO TERMO DE ALTERAÇÃO/ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATANTE : MUN. DE QUEDAS DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA : JOÃO OZIEL DOS SANTOS TIGRE

DO ADITIVO : CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATADO–A CONTRATANTE, firmou como a CONTRATADA, o Termo de Contrato de Empreitada de Obra sob nº 098/2024/PMQI, em data de 14/10/2024, objetivando a execução de recape de estrada vicinal em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), área de 5.101,03m2, compreendendo: serviços preliminares, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito e ensaios de controle tecnológico. Colocação de placas de comunicação visual. Trechos: Estrada de acesso à Ibersul, entre a entrada da indústria Araupel e a entrada da indústria Ibersul, Município de Quedas do Iguaçu–PR., sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2024/PMQI, com o valor global contratual de R\$ 556.000,00 (quinhentos e cinquenta e seis reais). CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO / REDUÇÃO DE META FÍSICA–De conformidade com o preceituado no objeto acima, licitado através do Edital de Concorrência Eletrônica nº 010/2024/PMQI, de 05/09/2024, assim como na Cláusula Décima Primeira, Cláusula Vigésima Segunda e Cláusula Vigésima Terceira do Contrato de Empreitada de Obra nº 098/2024/PMQI, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21, nos Pareceres emitidos pelo Departamento de Engenharia e Setor Jurídico da CONTRATANTE, às partes signatárias resolvem em promover o redução de meta física do objeto constante no Item 1.1 da Cláusula Primeira do Contrato de Empreitada de Obra nº 098/2024/PMQI, ficando o valor financeiro reduzido em 8.58827517%, e consequentemente o valor financeiro global reduzido em R\$ 47.750,81 (quarenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais e oitenta e um centavos), passando o mesmo a vigorar com o valor global contratual do contrato original para R\$ 508.249,19 (quinhentos e oito mil, duzentos e quarenta e nove reais e dezesseis centavos). CLÁUSULA TERCEIRA–DO CONTRATO ANTERIORMENTE FIRMADO–Continuam em pleno vigor e permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Contrato de Empreitada de Obra nº 098/2024/PMQI, de 14/10/2024, se obrigando as partes a cumprirem o que ficou aqui determinado.

DATA : 27/03/2025.

EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO / ADITIVO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº : 161/2023/PMQI – QUARTO TERMO DE ALTERAÇÃO / ADITIVO

CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADO : SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

DO ADITIVO : CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO/ADITIVO–Através do presente termo, as partes, visando o restabelecimento da equação econômico-financeira do CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 161/2023/PMQI, relativamente ao(s) produto(s) constante(s) no(s) LOTE Nº 03–ATADURA, CREPOM, 20CM X4,5M ESTICADO, MÍNIMO 9 FIOS 100% ALGODÃO CRU DE ALTA TORSÃO, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE: Marca INA – TIPO: UNIDADE – QTDE.: 12.500, o qual a partir da presente data fica reajustado em 2,222222%, passando o mesmo a vigorar com o valor unitário de R\$ 0,92 (noventa e dois centavos), e consequentemente o valor financeiro do LOTE, acrescido em R\$ 20,24 (vinte reais e vinte e quatro centavos), e o valor global do LOTE para R\$ 11.270,24 (onze mil, duzentos e setenta reais e vinte e quatro centavos). LOTE Nº 04–MALHA TUBULAR 12 CM X 15M: Marca POLAR FIX – TIPO: UNIDADE – QTDE.: 250, o qual a partir da presente data fica reajustado em 28.315412%, passando o mesmo a vigorar com o valor unitário de R\$ 14,32 (quatorze reais e trinta e dois centavos), e consequentemente o valor financeiro do LOTE, acrescido em R\$ 316,00 (trezentos e dezesseis reais), e o valor global do LOTE para R\$ 3.106,00 (três mil, cento e seis reais). LOTE Nº 05–ATADURA, CREPOM, 15CM X 4,5M ESTICADO, 100% ALGODÃO CRU DE ALTA TORSÃO, MÍNIMO 9 FIOS EMBALAGEM COM 12 UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE: Marca INA – TIPO: UNIDADE – QTDE.: 12.500, o qual a partir da presente data fica reajustado em 11,940298%, passando o mesmo a vigorar com o valor unitário de R\$ 0,75 (setenta e cinco centavos), e consequentemente o valor financeiro do LOTE, acrescido em R\$ 1,28 (um real e vinte e oito centavos), e o valor global do LOTE para R\$ 8.376,28 (oito mil, trezentos e setenta e seis reais e vinte e oito centavos). LOTE Nº 06–MALHA TUBULAR 15 CM X 15M: Marca POLAR FIX – TIPO: UNIDADE – QTDE.: 250, o qual a partir da presente data fica reajustado em 33.466773%, passando o mesmo a vigorar com o valor unitário de R\$ 16,67 (dezesseis reais e sessenta e sete centavos), e consequentemente o valor financeiro do LOTE, acrescido em R\$ 418,00 (quatrocentos e dezoito reais), e o valor global do LOTE para R\$ 3.540,50 (três mil, quinhentos e quarenta reais e cinquenta centavos). LOTE Nº 34–ESPARADRAPO 0,50MM X 4,5M: Marca CREMER – TIPO: UNIDADE – QTDE.: 5.000, o qual a partir da presente data fica reajustado em 67.863894%, passando o mesmo a vigorar com o valor unitário de R\$ 8,88 (oito reais e oitenta e oito centavos), e consequentemente o valor financeiro do LOTE, acrescido em R\$ 3.877,20 (três mil, oitocentos e setenta e sete reais e vinte centavos), e o valor global do LOTE para R\$ 29.982,20 (vinte e nove mil, novecentos e oitenta e dois reais e vinte centavos). LOTE Nº 65–GAZE ESTÉRIL–10 CM X 10 CM: Marca HERIKA – TIPO: UNIDADE – QTDE.: 125.000, o qual a partir da presente data fica reajustado em 20%, passando o mesmo a vigorar com o valor unitário de R\$ 1,08 (um real e oito centavos), e consequentemente o valor financeiro do LOTE, acrescido em R\$ 4.975,20 (quatro mil, novecentos e setenta e cinco reais e vinte centavos), e o valor global do LOTE para R\$ 117.475,20 (cento e dezessete mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos), passando a vigorar com o valor global contratual para R\$ 365.000,42 (trezentos e sessenta e cinco mil e quarenta e dois centavos). CLÁUSULA



TERCEIRA – DA BASE LEGAL – Este Termo Aditivo encontra-se amparado no Parágrafo Segundo da Cláusula Terceira, Cláusula Décima Segunda, e Cláusula Décima Sexta do Contrato de Fornecimento nº 161/2023/PMQI, e na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. CLÁUSULA QUARTA – DO CONTRATO ANTERIORMENTE FIRMADO – Continuam em pleno vigor e permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do Contrato de Fornecimento nº 161/2023/PMQI, de 21/07/2023, que não colidirem com as do presente instrumento.

DATA: 26/03/2025

Cod445232

EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO / ADITIVO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº : 028/2023/PMQI – SEGUNDO TERMO DE ALTERAÇÃO / ADITIVO
CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADO : CONECTA TELECOM LTDA
DO ADITIVO : CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO – Através do presente termo, as partes resolvem em prorrogar o prazo de execução / vigência por mais 12 (doze) meses, passando a Cláusula Sexta do Contrato de Fornecimento nº 028/2023/PMQI, a vigorar com a seguinte redação: “CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS E LOCAL DE INSTALAÇÃO DE ENTREGA E VIGÊNCIA... O(s) objeto(s) deste edital dever(ão) ser entregue(s) no prazo máximo de até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de emissão da autorização para entrega e colocação a ser emitida pelo Licitador, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta. O fornecimento dos Pontos se dará durante o período de 36 (trinta e seis) meses consecutivos, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, a critério da administração e caso haja acordo entre as partes, em conformidade com o contido no Art. 57, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores. Prazo para solução de problemas, cuja causa for de responsabilidade da CONTRATADA, os mesmos deverão ser atendidos e solucionados em até 02 (duas) horas, após realizado chamado técnico pela CONTRATANTE, caso os problemas sejam de estrutura os mesmos deverão ser resolvidos no prazo máximo de 06 (seis) horas após o início dos serviços. O não atendimento nos prazos determinados implicará na rescisão contratual, bem como na aplicação de sanções e multas previstas em lei. O não cumprimento dos prazos previstos no item 2.2, sujeitará a CONTRATADA à multa de 10% (dez por cento) cumulada à multa diária de 1% (um por cento) por dia que exceda aquele prazo. Em ambos os casos, o percentual das multas incidirá sobre o valor global do contrato. Parágrafo Terceiro – O termo contratual terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, iniciando a contar do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao de sua assinatura.” CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL – Tendo em vista a prorrogação do prazo de execução / vigência, fica o valor financeiro acrescido em mais R\$ 16.399,20 (dezesseis mil, trezentos e noventa e nove reais e vinte centavos), passando o valor global do Contrato original para R\$ 49.197,60 (quarenta e nove mil, cento e noventa e sete reais e sessenta centavos). CLÁUSULA QUARTA – DA BASE LEGAL – O presente termo, encontra-se amparado na Cláusula Sexta, Cláusula Décima Segunda e Cláusula Quinta do Contrato de Fornecimento nº 028/2023/PMQI, amparados pela Lei Federal nº 8666/93 em seu artigo 57, incisos II, III e V do § 1º.

DATA : 28/02/2025

Cod445245

QUARTO TERMO DE ALTERAÇÃO / ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/2021/PMQI**ALTERAÇÃO / ADITIVO**

Contratante MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU,
Contratada CSP ORTOPEdia E TRAUMATOLOGIA LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATADO – A CONTRATANTE, expediu licitação na modalidade Pregão Presencial sob nº 020/2021/PMQI, em data de 05/03/2021, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços especializados na área de ortopedia e traumatologia, realizando consultas, procedimentos ambulatoriais, atendimentos pós operatório, apoio técnico aos plantonistas e demais serviços atinentes a área junto ao Hospital Municipal Drº Auri Antônio Sanson de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO – Através do presente termo, as partes resolvem prorrogar por mais 12 (doze) meses, o prazo de execução dos serviços, passando a Cláusula Sexta do Contrato de Prestação de Serviços nº 018/2021/PMQI, a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL(IS) DE EXECUÇÃO

Os serviços serão prestados durante o período de 60 (sessenta) meses consecutivos, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, a critério da administração e caso haja acordo entre as partes, em conformidade com o contido no Art. 57, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações posteriores, podendo ambas as partes, não obstante, rescindi-lo, independentemente do pagamento de multa ou indenização bastando, para tanto, notificação prévia, por escrito, com o prazo de 30 (trinta) dias de antecedência. Ressalva-se o direito da CONTRATADA de receber o valor dos serviços por ela prestados até a data da rescisão;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL – Tendo em vista a prorrogação do prazo de execução, fica o valor financeiro acrescido em mais R\$ 157.299,00 (cento e cinquenta e sete mil, duzentos e noventa e nove reais), passando o valor global contratual do contrato original para R\$ 786.495,00 (setecentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e noventa e cinco reais).

Quedas do Iguaçu, 20 de março de 2024.

Cod445267

LEGISLATIVO**DECRETOS****L E I Nº. 1.595 / 2025**

SÚMULA: Declara de utilidade pública a ASSOCIACAO DA AGRICULTURA FAMILIAR NOVA RENASCER.

RODOLFO REVERS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU, no uso das atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, de autoria do vereador Pedro Ademir de Souza, e eu no que me confere o parágrafo 9º do art. 49 da Lei Orgânica do Município e inciso XV do art. 30 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública municipal a ASSOCIACAO DA AGRICULTURA FAMILIAR NOVA RENASCER, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ - sob o nº 59.122.029/0001-99, com sede na Comunidade Nova Renascer, s/n, Assentamento Celso Furtado, zona rural, CEP 85.460-000, município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.

Art. 2º - A declaração de utilidade pública é concedida em razão dos objetivos sociais da entidade, que incluem fortalecer a organização econômica, fomentar atividades cooperativas e contribuir para o desenvolvimento da comunidade local.

Art. 3º - A ASSOCIACAO DA AGRICULTURA FAMILIAR NOVA RENASCER fará jus aos benefícios e prerrogativas concedidos por lei às entidades de utilidade pública, mediante o cumprimento das exigências legais e regulamentares.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Quedas do Iguaçu, 26 de março de 2025.

Rodolfo Revers
Presidente

DECISÃO

Vistos e decidido em 26/03/2025.

Trata-se do Projeto de Lei nº 08/2025, de autoria do vereador Pedro Ademir de Souza, que declara de utilidade pública a ASSOCIACAO DA AGRICULTURA FAMILIAR NOVA RENASCER, cuja entrada ocorreu em 10 de fevereiro de 2025, tendo a partir de então a sua regular tramitação.

Considerando as determinações regimentais e normas estabelecidas na Lei Orgânica Municipal, o Projeto de Lei nº 08/2025 foi aprovado por esta Casa Legislativa, tendo sido em seguida encaminhado ao Poder Executivo Municipal para sanção.

Contudo, decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, estabelecido no artigo 49, §1º, da Lei Orgânica Municipal, contados da data do seu recebimento, ocorrido em 26/02/2025, o representante do Poder Executivo Municipal permaneceu inerte.

Nesse sentido, conforme disposto no artigo 49, §3º, da Lei Orgânica do Município de Quedas do Iguaçu/PR, decorrido o prazo, o silêncio do Prefeito em relação ao Projeto de Lei, importará sanção.

Diante do exposto, nos termos do artigo 49, §9º, da Lei Orgânica Municipal, a não promulgação da Lei no prazo de quarenta e oito horas pelo Prefeito, criará para o Presidente da Câmara a obrigação de fazê-lo em igual prazo, razão pela qual imperiosa se torna a promulgação por este Presidente da Lei Municipal nº 1.595/2025 decorrente da aprovação do Projeto de Lei nº 08/2025, o que o faz nesta oportunidade.

Publique-se. Comunicuem-se a todos os interessados e aos vereadores.

RODOLFO REVERS
PRESIDENTE

Cod445238

**LEI Nº. 1.596 / 2025****SÚMULA: Declara de utilidade pública a ASSOCIACAO SÃO BENTO.**

RODOLFO REVERS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU, no uso das atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, de autoria do vereador Pedro Ademir de Souza, e eu no que me confere o parágrafo 9º do art. 49 da Lei Orgânica do Município e inciso XV do art. 30 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública municipal a ASSOCIACAO SÃO BENTO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ - sob o nº 59.083.132/0001-77, com sede na Comunidade 12 de Julho, s/n, Assentamento Celso Furtado, zona rural, CEP 85.460-000, município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.

Art. 2º - A declaração de utilidade pública é concedida em razão dos objetivos sociais da entidade, que incluem o fortalecimento da organização econômica, o fomento a atividades cooperativas e a contribuição para o desenvolvimento da comunidade local.

Art. 3º - A ASSOCIACAO SÃO BENTO fará jus aos benefícios e prerrogativas concedidos por lei às entidades de utilidade pública, mediante o cumprimento das exigências legais e regulamentares.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Quedas do Iguaçu, 26 de março de 2025.

Rodolfo Revers
Presidente

DECISÃO

Vistos e decidido em 26/03/2025.

Trata-se do Projeto de Lei nº 09/2025, de autoria do vereador Pedro Ademir de Souza, que declara de utilidade pública a ASSOCIACAO SÃO BENTO, cuja entrada ocorreu em 10 de fevereiro de 2025, tendo a partir de então a sua regular tramitação.

Considerando as determinações regimentais e normas estabelecidas na Lei Orgânica Municipal, o Projeto de Lei nº 09/2025 foi aprovado por esta Casa Legislativa, tendo sido em seguida encaminhado ao Poder Executivo Municipal para sanção.

Contudo, decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, estabelecido no artigo 49, §1º, da Lei Orgânica Municipal, contados da data do seu recebimento, ocorrido em 26/02/2025, o representante do Poder Executivo Municipal permaneceu inerte.

Nesse sentido, conforme disposto no artigo 49, §3º, da Lei Orgânica do Município de Quedas do Iguaçu/PR, decorrido o prazo, o silêncio do Prefeito em relação ao Projeto de Lei, importará sanção.

Diante do exposto, nos termos do artigo 49, §9º, da Lei Orgânica Municipal, a não promulgação da Lei no prazo de quarenta e oito horas pelo Prefeito, criará para o Presidente da Câmara a obrigação de fazê-lo em igual prazo, razão pela qual imperiosa se torna a promulgação por este Presidente da Lei Municipal nº 1.596/2025 decorrente da aprovação do Projeto de Lei nº 09/2025, o que o faz nesta oportunidade.

Publique-se. Comuniquem-se a todos os interessados e aos vereadores.

RODOLFO REVERS
PRESIDENTE

Cod445239

LEI Nº. 1.597 / 2025**SÚMULA: Declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO ARENA KJ.**

RODOLFO REVERS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU, no uso das atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, de autoria dos vereadores Aparecido Pereira dos Santos, Claudetei Torrente Lima e Rodolfo Revers, e eu no que me confere o parágrafo 9º do art. 49 da Lei Orgânica do Município e inciso XV do art. 30 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública municipal a ASSOCIAÇÃO ARENA KJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ - sob o nº 53.604.217/0001-77, com sede na rua Cicuta, nº 636, bairro Jardim Floresta, CEP 85.460-000, município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.

Art. 2º - A declaração de utilidade pública é concedida em razão dos objetivos sociais da entidade, que incluem a atuação na área esportiva, especialmente no futebol de campo, bem como a organização, realização e administração de eventos culturais e desportivos.

Art. 3º - A ASSOCIACAO ARENA KJ fará jus aos benefícios e prerrogativas concedidos por lei às entidades de utilidade pública, mediante o cumprimento das exigências legais e regulamentares.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Quedas do Iguaçu, 26 de março de 2025.

Rodolfo Revers
Presidente

DECISÃO

Vistos e decidido em 26/03/2025.

Trata-se do Projeto de Lei nº 10/2025, de autoria dos vereadores Aparecido Pereira dos Santos, Claudetei Torrente Lima e Rodolfo Revers, que declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO ARENA KJ, cuja entrada ocorreu em 10 de fevereiro de 2025, tendo a partir de então a sua regular tramitação.

Considerando as determinações regimentais e normas estabelecidas na Lei Orgânica Municipal, o Projeto de Lei nº 10/2025 foi aprovado por esta Casa Legislativa, tendo sido em seguida encaminhado ao Poder Executivo Municipal para sanção.

Contudo, decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, estabelecido no artigo 49, §1º, da Lei Orgânica Municipal, contados da data do seu recebimento, ocorrido em 26/02/2025, o representante do Poder Executivo Municipal permaneceu inerte.

Nesse sentido, conforme disposto no artigo 49, §3º, da Lei Orgânica do Município de Quedas do Iguaçu/PR, decorrido o prazo, o silêncio do Prefeito em relação ao Projeto de Lei, importará sanção.

Diante do exposto, nos termos do artigo 49, §9º, da Lei Orgânica Municipal, a não promulgação da Lei no prazo de quarenta e oito horas pelo Prefeito, criará para o Presidente da Câmara a obrigação de fazê-lo em igual prazo, razão pela qual imperiosa se torna a promulgação por este Presidente da Lei Municipal nº 1.597/2025 decorrente da aprovação do Projeto de Lei nº 10/2025, o que o faz nesta oportunidade.

Publique-se. Comuniquem-se a todos os interessados e aos vereadores.

RODOLFO REVERS
PRESIDENTE

Cod445240